

LEI MUNICIPAL Nº. 2.322/07 DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

***“Autoriza o Município de Constantina
Proceder a Alienação de Bens Móveis.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, com as seguintes características:

- I- Um caminhão de carga com caçamba basculante, cor azul, marca/modelo Mercedes Benz, placas nº. IHE 8716, chassi 34404112392738, ano modelo 1978;
- II- Um caminhão tipo carga com caçamba basculante, cor verde, marca/modelo Ford/11000, placas nº. IHE 2881, chassi LA7QFA08992, ano/modelo 1985;
- III- Um caminhão de carga com caçamba basculante, cor cinza, marca/modelo Ford/11000, placas nº. IJJ 5389, chassi 9BFNXXLM4HDB63854, ano/modelo 1987;
- IV- Um ônibus para transporte de passageiros, cor verde, marca Mercedes Benz, motor 1113, placas nº. IDI 5233, chassi 34405811698717, ano/modelo 1986;
- V- Um trator agrícola marca Valmet, de 75CV de potência, tração 4X4, motor a diesel, nº.de montagem 0785GA79051, série nº. 07854391326, motor nº. 22904416691, cor amarela, ano/modelo, 2003;
- VI- Um automóvel modelo Brasília, marca Volkswagen, cor branca, placas nº. IED 9429, chassi BX005672, ano/modelo 1982.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração